



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1217/2024  
(à MPV 1217/2024)**

Acrescente-se art. 2º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

**“Art. 2º-1.** A Conab deverá apresentar ao Congresso Nacional um relatório semestral detalhando o volume de arroz importado, os custos associados e o impacto dessas importações sobre o mercado interno e a segurança alimentar nacional.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

**JUSTIFICAÇÃO**

A transparência e a prestação de contas são essenciais em operações de grande escala que envolvem recursos públicos e impactam significativamente o mercado nacional. Um relatório detalhado permitirá que os legisladores e a sociedade civil avaliem a eficácia das importações em estabilizar o abastecimento de arroz, além de monitorar seus efeitos sobre os preços e a oferta interna. Isso assegura que a medida não apenas atenda às necessidades imediatas decorrentes da calamidade, mas também apoie a estabilidade de longo prazo da segurança alimentar no país.

Sala da comissão, 13 de maio de 2024.

**Deputado Júnior Mano  
(PL - CE)  
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244690204200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Mano



LexEdit  
\* C D 2 4 4 6 9 0 2 0 4 2 0 0 \*